



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2072

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2072

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.904/2.026 **05 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026**

OBJETO: “Dispõe sobre o parcelamento, descontos, multas, juros, atualização monetária, planta genérica de valores e vencimentos do Imposto Municipal (**I.P.T.U e I.T.U**), para o exercício de 2.026 (**dois mil e vinte e seis**) e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o **Art. 42, Inciso III**;

CONSIDERANDO que o índice do **IPCA** medido de dezembro de 2.024 a novembro de 2.025, foi de **4,38%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), ficam as Taxas de **IPTU e ITU** referente ao presente Decreto, reajustadas nos termos do Decreto nº **3.904**, de 05 de Janeiro do ano de 2.026 (**dois mil e vinte e seis**).

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Lei Municipal nº 2.244 de 22 de dezembro de 2.021 (**dois mil e vinte e um**), os Tributos Municipais para o exercício de 2.026 (**dois mil e vinte e seis**), serão cobrados e arrecadados com parcelamento, multas, juros, atualização monetária e descontos nos seguintes critérios:

Art. 2º O perímetro urbano fica dividido em 05 zonas delimitadas conforme o mapa em arquivo, referente à situação do imóvel.

Art. 3º O metro quadrado do terreno urbano, para o cálculo do valor é fixado de acordo com o seguinte:

ZONA VALOR METRO QUADRADO

Primeira Zona	R\$ 50,96
Segunda Zona	R\$ 38,95
Terceira Zona	R\$ 32,52
Quarta Zona	R\$ 23,09
Quinta Zona	R\$ 1,26

TIPO DE CONSTRUÇÃO

TIPO VALOR DO METRO QUADRADO

01 - FINO	R\$ 685,70
02 - MÉDIO	R\$ 538,76
03 - POPULAR	R\$ 342,73
04 - RÚSTICO	R\$ 195,80

Art. 4º O valor venal do imóvel será encontrado multiplicando-se o valor do metro quadrado, conforme estabelecido pelo Artigo anterior, pela área quadrada do imóvel.

Art. 5º - Para os descontos e vencimentos: **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** **PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) VENCIMENTO 11/04/2026**

1ª Parcela sem Desconto	Vencimento	10/04/2026
2ª Parcela sem Desconto	Vencimento	11/05/2026
3ª Parcela sem Desconto	Vencimento	11/06/2026
4ª Parcela sem Desconto	Vencimento	10/07/2026
5ª Parcela sem Desconto	Vencimento	11/08/2026
6ª Parcela sem Desconto	Vencimento	11/09/2026

MULTAS, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 6º Terminado o prazo para o pagamento fica o contribuinte ou o responsável sujeito às penalidades abaixo enumeradas, se outras não forem fixadas.

I - Multa de 3% (três por cento), aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, sobre o valor em débito;

II - Juros de Mora, a partir do trigésimo dia, inclusive, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal, independente do disposto anterior;

III - Atualização monetária, como prevista em Lei.

Art. 7º A Instituição Financeira não poderá receber a parcela única após o vencimento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº **3.806**, de 02 de janeiro do ano de 2.025 em sua integralidade.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

Aos 05 de janeiro do ano de 2.026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.905/2.026 **05 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026**

OBJETO: “Dispõe sobre o parcelamento, descontos, multas, juros, atualização monetária, e vencimentos dos Impostos e Taxas Municipais (**Alvará de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2072

Página 3 de 5

Licença e I.S.S.), para o exercício de 2.026”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o **Art. 42, Inciso III**;

CONSIDERANDO que o índice do **IPCA** medido de dezembro de 2.024 a novembro de 2.025, foi de **4,38%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), fica a Taxa Municipal (**Alvará de Licença e I.S.S.**) referente ao presente Decreto, reajustada nos termos do Decreto nº **3.905**, do dia 05 de Janeiro do ano de 2.026.

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Lei Municipal nº 2.244, de 22 de dezembro do ano de 2.021, os Tributos Municipais para o exercício de 2.026, (**dois mil e vinte e seis**) serão cobrados e arrecadados com parcelamento, multas, juros, atualização monetária e descontos nos seguintes critérios:

Art. 2º Para os descontos e vencimentos:

ALVARÁ DE LICENÇA E I.S.S.

PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) VENCIMENTO 29/05/2026

1ª Parcela sem desconto	Vencimento	29/05/2026
2ª Parcela sem desconto	Vencimento	30/06/2026
3ª Parcela sem desconto	Vencimento	30/07/2026
4ª Parcela sem desconto	Vencimento	28/08/2026
5ª Parcela sem desconto	Vencimento	30/09/2026
6ª Parcela sem Desconto	Vencimento	30/10/2026

MULTAS, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Art. 3º Terminado o prazo para o pagamento, fica o contribuinte ou o responsável sujeito às penalidades abaixo enumeradas, se outras não forem fixadas.

I - Multa de 3% (três por cento), aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, sobre o valor em débito;

II - Juros de mora, a partir do trigésimo dia, inclusive, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal, independente do disposto anterior;

III - Atualização monetária, como prevista em Lei.

Art. 4º A instituição Financeira não poderá receber a parcela única após o vencimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº **3.807**, de 02 de janeiro do ano de 2.025 em sua integralidade.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.
Aos 05 de janeiro do ano de 2.026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.906/2.026 **05 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026**

OBJETO: “Dispõe sobre as tarifas do serviço de água e esgoto, e dá outras providências

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o **Art. 42, Inciso III**;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, alínea “b” do art. 97 da Lei nº 2.244. de 22 de dezembro do ano de 2.021.

CONSIDERANDO que existe déficit entre o custo da operação do sistema de água e esgoto e o total arrecadado, bem como que o valor praticado é muito abaixo do verificado em nossa região;

DECRETA

Art. 1º As tarifas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Américo de Campos, passarão a ser cobradas por faixas de consumo “efeito cascata”, conforme tabela seguinte.

Art. 2º Ficam as tarifas de **água e esgoto** referentes ao presente Decreto reajustadas no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do Decreto nº **3.906**, de 05 de janeiro do ano de 2.026 (**dois mil e vinte e seis**).

I - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A- Ligações Residenciais:

Consumo de Água	Tarifa por M³	Tarifa de Esgoto
0 a 5 M³	Valor fixo de R\$ 13,00 (tarifa mínima)	-
6 a 20 M³	R\$ 2,86	50%
21 a 99999999	R\$ 3,08	50%

B- Ligações Comerciais e Industriais:

Consumo de Água	Tarifa por M³	Tarifa de Esgoto
0 a 5 M³	Valor fixo de R\$ 15,00 (tarifa mínima)	-
6 a 20 M³	R\$ 2,86	75%
21 a 99999999	R\$ 3,08	75%

C- Ligações Públicas

Consumo de Água	Tarifa por M³	Tarifa de Esgoto
0 a 5 M³	Valor fixo de R\$ 17,00 (tarifa mínima)	-
6 a 20 M³	2,86	100%
21 a 99999999	3,08	100%

II - TARIFAS DE SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2072

Página 4 de 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
I	Ligação de água, por hidrômetro	30
II	Ligação de esgoto	30
III	Mudança de cavalete normal, por hidrômetro	30
IV	Mudança de cavalete com corte asfáltico	130
V	Mudança de rede de esgoto com corte asfáltico	130
VI	Ligação de Rede de Água e Esgoto com corte Asfáltico	130
VII	Religação de Água	6
VIII	Desobstrução de ligação de esgoto na área do imóvel	22
IX	Reaviso de conta vencida	2
X	Emissão de 2ª via de conta	1
XI	Multa por violação de hidrômetro devidamente comprovado	110
XII	Protocolo	5
XIII	Guia de Tributos	1

Art. 3º No período de apuração, excedido os primeiros 5 M³, o valor unitário do M³ será cobrado de acordo com o sistema de faixas, em modo cascata já especificado anteriormente.

Art. 4º A unidade consumidora devidamente ligada pagará independente do uso o equivalente ao consumo mínimo de 5 (cinco) M³ (fixo - tarifa mínima).

Art. 5º Ao consumidor que deixar de pagar as tarifas de água e serviços até o vencimento, incorrerá em multa de 3% (três por cento), mais 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

Art. 6º Será interrompido o fornecimento de água e esgoto ao consumidor que deixar de pagar duas ou mais faturas, sejam elas consecutivas ou alternadas, parceladas ou não.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.832, de 21 de fevereiro de 2.025 em sua integralidade.

Prefeitura de Américo de Campos-SP.
05 de janeiro do ano de 2.026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.907/2.026
05 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026

OBJETO: “Dispõe sobre regulamentação dos valores venais dos imóveis rurais deste município e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o **Art. 42, Inciso III;**

DECRETA

Art. 1º Ficam estipuladas a partir desta data, os valores venais dos imóveis rurais deste município a quantia

de **R\$ 16.782,47** (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) por hectare.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.808, de 02 de janeiro do ano de 2.025 em sua integralidade.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.
Aos 05 de janeiro do ano de 2.026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.908/2.026
05 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026

OBJETO: “Dispõe sobre regulamentação do valor por hectare dos imóveis rurais deste município e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o **Art. 42, Inciso III;**

DECRETA

Art. 1º Fica estipulado a partir desta data o valor para efeito de cálculo do ITBI, dos imóveis rurais deste município a quantia de **R\$ 31.407,36** (trinta e um mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), por hectare para o exercício de 2.026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.809, de 02 de janeiro do ano de 2.025 em sua integralidade.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.
Aos 05 de janeiro do ano de 2.026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.909/2.026
05 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026

OBJETO: “Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2072

Página 5 de 5

Fiscal do Município (UFM) e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o **Art. 42, Inciso III;**

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), estabelecido pela Lei nº 1.368, de 16 de dezembro do ano de 2.002, fica atualizado monetariamente para a importância de **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos), de acordo com o índice inflacionário de **4,38%** do (IPCA), para o exercício financeiro de 2.026. (**cálculo este de dezembro de 2024 a novembro de 2025**).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.026, (**dois mil e vinte e seis**) revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº **3.805**, de 02 de janeiro do ano de 2.025 (**dois mil e vinte e cinco**) em sua integralidade.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

Aos 05 de janeiro do ano de 2.026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS** - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob n.º 01/2026, Processo Licitatório n.º 01/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE 07 (SETE) VEÍCULOS DO TIPO PERUA/VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL E DOS ALUNOS DA APAE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS, DISTRIBUÍDOS EM 07 (SETE) LINHAS/ROTAS, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”**, com as seguintes características:

O recebimento das Propostas acontecerá até o dia **23 de janeiro de 2026** até às **09h:00m** (Horário de Brasília)

e o Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** ocorrerá a partir das **09h:30m** do dia **23 de janeiro de 2026** (Horário de Brasília), no endereço [Portal de Compras do Município de Américo de Campos](http://45.177.240.40:5656/comprasedital/) - <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> horário e local para leitura e obtenção edital.

Endereços eletrônicos:

Portal do Município de Américo de Campos - www.americodecampos.sp.gov.br - Aba Editais de licitação.

Portal de compras do Município de Américo de Campos - <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> - 02. Editais.

Presencialmente:

De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Fortunato Ruza, n.º 270, Centro, Américo de Campos/SP, C.E.P. 15.550-000, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Américo de Campos/SP, 08 de janeiro de 2.026.

Rafael Gimenez Marioto

Prefeito Municipal